



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13-2026

EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº.

14-2026

PROCESSO Nº. 64-2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVOS. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE DOS SERVIÇOS/OBRA:** R\$ 5.121.224,00 (Cinco milhões, cento e vinte e um mil e duzentos e vinte e quatro reais).

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de junho de 2026 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de maio de 2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2026 às 08h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17 de junho de 2026 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)



Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA).

PARTICIPAÇÃO:

- Participação Ampla no Pregão
 Participação Exclusiva ME/EPP
 Cota Reservada ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço Global”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

O licitante interessado **PODERÁ VISTORAR O LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRA** em dias úteis de expediente do Município de Pirapozinho/SP, mediante agendamento prévio com o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA por meio do contato (18) 3269-9922 FALAR COM BRUNO, THAIS ou JOÃO LUCAS, dentro do período de funcionamento da Prefeitura – de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30mim às 16h30min.

As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser **ANEXADO NA ABA DO SISTEMA “OUTROS DOCUMENTOS”**, conforme **ANEXO – XIII** do EDITAL.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto dos serviços/obra para se furta às suas obrigações contratuais, para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria. **ANEXAR NA ABA DO SISTEMA “OUTROS DOCUMENTOS”**, nos moldes do **ANEXO XII**.



1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

1.2. A Planilha Orçamentária, Cronograma dos serviços, memorial descritivo poderão ser adquiridos no sistema: www.bll.org.br; www.pncp.gov.br; <https://pirapozinho.sp.gov.br> e/ou licitacao@pirapozinho.sp.gov.br;

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônico, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.
- 4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;
- 4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;
- 4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.
- 4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

- 5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.
- 5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;
 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes,



independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônico se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônico.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL (item 5.3, alínea “c” deste edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

7.1.1. O envio da proposta, **ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL (item 5.3, alínea “c” deste edital)**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO na forma ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da **PREGÃO na forma ELETRÔNICO**.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. DO VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR UNIT/ITEM), em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

9.1.2. MARCA (caso tenha);

9.1.3. MODELO (caso tenha);

9.1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO (UNIDADE).

9.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “9.1.1” e “9.1.4”.

9.2. A não inserção das informações contendo as especificações nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. **A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item 10.3, alínea “c” deste edital.**

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.



10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

10.3.1. Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

10.3.2. Número do Processo e do **PREGÃO na forma ELETRÔNICO**;

10.3.3. Descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCRREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS, APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUADA OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;**

obs. Artigo, 56, § 5º “§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato”

10.3.4. VALOR UNITÁRIO E TOTAL (CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

10.3.5. Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço unitário;

10.3.5. Dados bancários (banco, agência, número conta, etc.);

10.3.6. Prazo de execução dos serviços: Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços sem vinculação contratual imediata, o prazo de execução dos serviços será definido conforme Cronograma Físico-Financeiro e/ou Ordem de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia.

10.3.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

10.3.8. Qualificação do responsável da empresa Licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone (s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;



10.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

10.4.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4.4. Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) (11.1.4. (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.5. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.6. (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

11.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;

11.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

11.1.2.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.7. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.1.2.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.3.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

11.1.3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.



11.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

11.1.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

11.1.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

11.1.3.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

11.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

11.1.3.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.1.3.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

11.1.3.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.1.3.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

11.1.3.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

11.1.3.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.3.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

11.3.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.



11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.1.4.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional, demonstrando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo no mínimo:

11.1.4.1.1.1. Execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ, correspondente a no mínimo 20% da quantidade prevista na planilha orçamentária, equivalente a:

a) 480,00 m³ de CBUQ ou 1.152,00 toneladas de CBUQ..

11.1.4.1.2. REGISTRO DA EMPRESA: A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outros órgãos equivalentes, em plena validade.

11.1.4.1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO: A licitante deverá indicar profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou outros órgãos equivalentes, que será o responsável técnico pela execução da obra.

11.1.4.1.4. VÍNCULO PROFISSIONAL: A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por meio de:

a) contrato social;

b) registro em carteira de trabalho;

c) contrato de prestação de serviços;

d) declaração de disponibilidade futura firmada pelo profissional;

11.1.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

11.1.5.2.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.1.5.3. ACEITAÇÃO DE SOMATÓRIO:

11.1.5.3.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

11.1.5.4. SIMILARIDADE:

11.1.5.4.1. Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços similares, desde que tecnicamente compatíveis com o objeto da licitação.

11.1.5.5. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

11.1.5.5.1. Declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da execução da ata de registro, de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional adequados

11.1.5. Qualificação Econômica Financeira

11.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.5.2. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente assinado por contador ou profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade



– CRC, acompanhado, quando aplicável, do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

11.1.5.3. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação e que ainda não possua demonstrações contábeis encerradas deverá apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou transmitido na forma da legislação vigente. A exigência limita-se ao último exercício social, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, considerando o valor estimado da contratação.

11.1.5.4. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um) e Grau de Endividamento Geral (GEG) com valor igual ou inferior a 1,00, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

11.1.5.4.1. Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.5.4.2. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.1.5.4.3. Grau de Endividamento Geral:

$$\frac{\text{GEG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.1.5.5. Patrimônio Líquido Mínimo:

11.1.5.5.1. A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5.5.2. Considerando o valor estimado de R\$ 5.121.224,00 (Cinco milhões, cento e vinte e um mil e duzentos e vinte e quatro reais), o patrimônio mínimo exigido corresponde a: R\$ 512.122,40 (Quinhentos e doze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

11.1.5.6. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:

11.1.5.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

11.1.5.7. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

11.1.5.7.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.5.7.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.5.7.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

11.1.5.8. Nos termos da Súmula 50 do TCESP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de



recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

11.1.5.9. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

11.1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

11.1.6.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.6.2. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.6.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.6.3.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.6.3.2. quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.6.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.7. Outras Comprovações

11.1.7.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.7.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.7.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

11.1.7.4. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

11.1.7.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos



documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

11.2.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

11.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura de a presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **Anexo - I**.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

12.2.1.1. que identifique o Licitante;

12.2.1.2. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

12.2.1.3. que cotarem elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

12.7. A proposta classificada e selecionada para a fase de lances dará início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.22. **O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**

12.23. Após a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Pregoeiro deverá certificar que o objeto atende o edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Poderá o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO e DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PELO (A) DENTETOR(A), VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTE E REVISÃO, CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Pregoeiro, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônico.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Ata de Registro de Preços - (**ANEXO XI**).

14.12. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo assiná-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação encaminhada ao endereço eletrônico informado no sistema BLL Compras, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.13. A recusa injustificada ou o não atendimento da convocação para assinatura da Ata, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

14.14. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da ata de registro adjudicado(s) ao licitante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.15. A aplicação da penalidade observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.16. A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.17. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

14.18. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, aplicando-se a variação acumulada do índice no período, incidindo sobre os preços registrados.

14.19. Poderá ser concedida revisão dos preços, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

14.20. A revisão deverá ser devidamente instruída com documentação comprobatória da variação extraordinária de custos, sendo analisada pela Administração.

14.21. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, extinta ou rescindida, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.367/2024, observadas as disposições seguintes:

I – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de receber ou retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) for condenado, por decisão transitada em julgado, por crime previsto no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por caso fortuito, força maior ou razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas, bem como a pedido do fornecedor, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

III – A Administração poderá extinguir a presente Ata por conveniência administrativa, superveniência de norma legal ou fato que torne materialmente inexecutável sua execução, mediante decisão devidamente motivada.

IV – O cancelamento ou extinção da Ata será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, quando cabível.

V – A rescisão dos contratos decorrentes desta Ata observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, garantido o devido processo legal.

15 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As medições dos serviços efetivamente executados serão realizadas de acordo com as demandas, ordens de serviço e cronogramas definidos pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

15.2. A medição dos serviços executados será efetuada pela fiscalização designada pela Contratante, mediante vistoria técnica e emissão de relatório de conferência, certificando a execução regular, quantitativa e qualitativa dos serviços realizados.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto definitivo da medição e da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização competente, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, devendo constar obrigatoriamente na Nota Fiscal/Fatura:

a) descrição detalhada do objeto executado;

b) número da Ata de Registro de Preços;

c) número da medição correspondente;

d) dados bancários completos da Contratada (banco, agência e conta corrente).

15.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, rasuras, divergências ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação regular do documento fiscal, sem qualquer ônus para a Administração.

15.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreção ou pendência documental não será considerada atraso de pagamento, nem gerará direito à atualização monetária ou compensação financeira.

15.7. Constitui condição indispensável para a realização dos pagamentos a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, válidos e atualizados:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas no artigo 11, parágrafo único, alíneas “a” a “d”, da Lei Federal nº 8.212/1991;



- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente.

15.8. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente quanto à última competência vencida.

15.9. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS poderá ensejar:

- a) retenção dos pagamentos devidos;
- b) realização de pagamento direto aos trabalhadores ou depósito judicial dos valores correspondentes;
- c) aplicação das penalidades cabíveis;
- d) rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou ausência de regularidade fiscal e trabalhista.

15.11. A Administração poderá promover as retenções tributárias legalmente exigidas sobre os pagamentos efetuados à Contratada, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

15.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, observada a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acrescido de compensação financeira nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente solicitados e executados, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral dos itens registrados.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

16.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de pequena gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

16.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do ajuste;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratual nos casos de fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa ou prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação.

16.6. O atraso superior ao prazo fixado pela Administração poderá ensejar, a critério da Contratante, a não aceitação do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2 desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 2 desta cláusula, bem como nos casos de prática de atos de elevada gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo legal administrativo, assegurados:

- a) contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) motivação da decisão;
- d) proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

16.10. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;



- e) a reincidência;
- f) a situação econômica do infrator;
- g) a cooperação do infrator para apuração dos fatos.

16.11. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- b) cobradas administrativamente;
- c) cobradas judicialmente;
- d) compensadas com créditos da Contratada perante a Administração.

16.12. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- b) a responsabilidade civil e criminal do infrator;
- c) a possibilidade de rescisão contratual;
- d) a aplicação das demais sanções previstas em lei.

16.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade acarretará a comunicação obrigatória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e demais cadastros oficiais pertinentes.

16.14. As penalidades aplicadas somente poderão ser relevadas mediante comprovação, pela Contratada, da ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração Municipal.

16.15. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração das disposições pactuadas, permanecendo íntegros e exigíveis todos os direitos da Administração.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.

17.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável..

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

18.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

18.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.



18.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

18.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

18.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após as assinaturas das atas, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.

18.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

18.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação ou pelo endereço eletrônico indicado no Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema oficial da licitação indicado no instrumento convocatório.

19.4. Caberá à autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável e pela assessoria jurídica, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuirá efeito vinculante em relação aos participantes e à Administração, passando a integrar os autos do procedimento licitatório e o respectivo instrumento convocatório.

19.6. O acolhimento da impugnação implicará alteração do Edital e nova divulgação pela mesma forma originalmente realizada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para conhecimento de todos os interessados.

19.8. Não serão conhecidos:

- a) pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados intempestivamente;
- b) manifestações encaminhadas por meio diverso do previsto no Edital;



c) pedidos subscritos por pessoa sem legitimidade ou desacompanhados de fundamentação mínima;

d) impugnações genéricas, protelatórias ou formuladas com abuso de direito.

19.9. A ausência de impugnação tempestiva aos termos do Edital implicará presunção relativa de aceitação das condições estabelecidas no ato convocatório.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

19.11. Eventuais modificações no Edital decorrentes de esclarecimentos, impugnações, determinações dos órgãos de controle ou necessidade superveniente da Administração serão formalizadas mediante retificação, observados os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares pertinentes.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

20.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O pregoeiro, ou a autoridade competente, poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.

20.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.

20.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

20.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

20.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade das atas de registros, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

20.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.10. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham, bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

21 - DO FORO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

21.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 27 de maio de 2026

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito



ANEXO – I - TR

**PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 14-2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64-2026.
S.R.P. Nº. 13-2026**

**OBS. ENCONTRA-SE ANEXADOS
NOS SITIOS DAS
WWW.BLL.ORG.BR;
WWW.PIRAPOZINHO.SP.GOV.BR E
WWW.PNCP.GOV.BR O EDITAL:
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,
CRONOGRAMAS FÍSICOS
FINANCEIROS e MEMORIAL
DESCRIPTIVOS.**

www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br

Obs. Como bem diz o edital os memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e projetos básicas fazem parte integral do edital, portanto anexado ao Processo Licitatório nº. 64-2026.



ANEXO – II - MODELO DE PROPOSTA

ATENÇÃO!! – OBRIGATÓRIO ANEXAR

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Pirapozinho deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante deque inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços descrito no memorial descritivo ou outros documentos, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços sem vinculação contratual imediata, o prazo de execução dos serviços será definido conforme Cronograma Físico-Financeiro e/ou Ordem de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia..

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) - Concordam com as condições que foram propostas neste edital e seus anexos.
- 2) - Os preços propostos, já estão incluídas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

_____, _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal.

Nome do representante legal: _____ RG

do representante legal: _____



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:	BAIRRO:		
Cidade:	UF:		
CEP:	CNPJ:		
Telefone Comercial:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
Representante Legal:	RG:		
e-mail:	CPF:		
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:	TELEFONE:		
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:	Função:	
	TELEFONE:	Celular:	
	FAX:	e-mail:	
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNICO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX-2026

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 14-2026

PROCESSO Nº. 64-2026

S.R.P. Nº. 13-2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 14-2026 – PROCESSO Nº. 64-2026 – S.R.P. Nº. 13-2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, maquinários, ferramentas, transporte, combustíveis, usina de asfalto, controle tecnológico e todos os demais insumos, serviços e encargos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as disposições constantes do Edital e seus anexos.

1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer rigorosamente em conformidade com:

I – o Memorial Descritivo;

II – a Planilha Orçamentária;

III – o Cronograma Físico-Financeiro;

IV – os documentos técnicos anexados ao sistema eletrônico BLL Compras;

V – a proposta vencedora;

VI – as normas técnicas da ABNT ;

VII – as normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes;

VIII – as determinações da fiscalização da Contratante;

IX – as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



1.3. Constitui obrigação essencial da detentora da Ata executar integralmente os serviços licitados conforme os quantitativos, especificações, composições, métodos executivos, espessuras, traços, parâmetros técnicos, controles de qualidade e demais exigências previstas nos documentos técnicos disponibilizados no procedimento licitatório, inclusive aqueles anexados junto à plataforma BLL Compras, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições, exigências ou especificações do certame.

1.4. A detentora da Ata declara, para todos os fins de direito, que teve pleno conhecimento prévio:

- a) das condições locais de execução dos serviços;
- b) das características técnicas das vias públicas;
- c) das dificuldades executivas eventualmente existentes;
- d) das exigências constantes dos documentos técnicos;
- e) das condições de logística, mobilização e operação;
- f) dos quantitativos e composições orçamentárias;
- g) das condições climáticas e operacionais pertinentes ao objeto.

1.5. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ABNT e demais órgãos normativos competentes, podendo a fiscalização exigir laudos, certificados, ensaios laboratoriais e testes de qualidade sempre que entender necessário.

1.6. A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com os documentos técnicos do certame, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, obrigando-se a detentora da Ata à imediata correção, refazimento ou substituição, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

1.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito à contratação, podendo os serviços serem solicitados de forma parcelada, conforme conveniência administrativa, necessidade do interesse público e disponibilidade orçamentária.

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Gerenciadora da Ata:

2.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, além das demais previstas no edital, na Ata e na Lei nº 14.133/2021:

2.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando os atos necessários ao seu regular funcionamento e controle;

2.1.2. Convocar a Detentora da Ata para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, quando necessário;

2.1.3. Publicar e promover a divulgação da Ata de Registro de Preços e de seus atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legais exigidos;

2.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, por intermédio de servidor ou comissão designada;

2.1.5. Receber provisória e definitivamente os bens ou serviços fornecidos, observadas as disposições editalícias e contratuais;

2.1.6. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.1.7. Promover, quando necessário, a revisão, renegociação ou atualização dos preços registrados, na forma da legislação vigente;

2.1.8. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no edital, Ata e instrumentos contratuais decorrentes;

2.1.9. Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento;



2.1.10. Cancelar o registro do fornecedor ou extinguir a Ata nas hipóteses previstas na legislação, especialmente nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 6.367/2024;

2.1.11. Observar e fazer cumprir as disposições constantes do Decreto Municipal nº 6.367/2024 do Município de Pirapozinho e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

2.1.12. Disponibilizar aos órgãos participantes as informações necessárias à utilização da Ata de Registro de Preços, quando houver contratação compartilhada.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:

3.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata, além das demais previstas no Edital, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, proposta comercial, legislação aplicável e demais documentos integrantes do procedimento licitatório:

3.1.1. executar os serviços de recapeamento asfáltico em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, diretrizes do DNIT, normas ambientais, de segurança do trabalho e determinações da fiscalização da Contratante;

3.1.2. fornecer integralmente todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, combustíveis, usina de asfalto, sinalização temporária, controle tecnológico e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;

3.1.3. manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado perante o CREA e/ou CAU durante toda a execução contratual, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados;

3.1.4. executar os serviços com observância aos padrões de qualidade, resistência, estabilidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho exigidos pela Administração Pública;

3.1.5. utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do Memorial Descritivo e normas aplicáveis;

3.1.6. promover, às suas expensas, todos os ensaios laboratoriais, testes tecnológicos e controles de qualidade necessários à comprovação da adequada execução dos serviços;

3.1.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas executivas ou utilização de materiais inadequados;

3.1.8. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive danos ao pavimento existente, galerias, guias, sarjetas, sinalização, imóveis públicos ou particulares, redes de infraestrutura e veículos;

3.1.9. manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no certame;

3.1.10. cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fundiárias, ambientais e securitárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, responsabilizando-se exclusivamente por tais encargos;

3.1.11. adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários das vias públicas e terceiros, inclusive quanto à adequada sinalização, isolamento e controle de tráfego nas áreas em execução;

3.1.12. providenciar a imediata remoção de resíduos, entulhos e materiais remanescentes decorrentes da execução dos serviços, promovendo a limpeza final das áreas executadas;

3.1.13. atender prontamente às determinações da fiscalização da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;



3.1.14. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, observados os limites legais;

3.1.15. responder civil, administrativa e criminalmente pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados.

3.1.16. A Detentora da Ata responderá, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, pela solidez, segurança, qualidade e estabilidade dos serviços de engenharia executados, nos termos do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil.

3.1.17. Sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, a Detentora da Ata prestará garantia mínima de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança dos serviços de recapeamento asfáltico executados, contados da data do recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração, responsabilizando-se pela reparação integral de defeitos, vícios construtivos, afundamentos, desagregações, fissuras, deformações, patologias do pavimento ou quaisquer falhas decorrentes de:

- a) execução inadequada;
- b) deficiência técnica;
- c) vício de construção;
- d) emprego de materiais inadequados;
- e) descumprimento das especificações técnicas;
- f) falhas de compactação, aderência ou acabamento.

3.1.18. Verificada a ocorrência de vícios, defeitos ou falhas técnicas durante o período de garantia legal, a Detentora da Ata será formalmente notificada para promover os reparos necessários no prazo fixado pela Administração, sem quaisquer ônus ao Município.

3.1.19. O não atendimento da notificação no prazo estipulado autorizará a Administração Municipal a executar os reparos diretamente ou mediante terceiros, ficando a Detentora da Ata sujeita:

- a) ao ressarcimento integral dos custos suportados pela Administração;
- b) à aplicação das penalidades contratuais e administrativas cabíveis;
- c) à responsabilização civil pelas perdas e danos decorrentes.

3.1.20. A garantia prevista nesta cláusula não exclui:

- I – a responsabilidade técnica da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- II – a responsabilidade civil por danos causados à Administração ou a terceiros;
- III – a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – demais garantias legais previstas na legislação aplicável.

3.1.21. A emissão do recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela Administração não exime a Detentora da Ata das responsabilidades legais e técnicas decorrentes da execução do objeto, permanecendo íntegra sua obrigação quanto à qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e limitada aos serviços acessórios e complementares, permanecendo a Detentora da Ata integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica, especialmente os serviços principais de recapeamento asfáltico, aplicação de CBUQ, controle tecnológico e gerenciamento técnico da obra.



4.3. A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

4.4. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e a subcontratada, permanecendo a Detentora da Ata como única responsável perante o Município.

4.5. A subcontratação realizada sem prévia autorização da Administração poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito.

II - revisão de preços.

5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:



- 6.1. As medições dos serviços efetivamente executados serão realizadas de acordo com as demandas, ordens de serviço e cronogramas definidos pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.
- 6.2. A medição dos serviços executados será efetuada pela fiscalização designada pela Contratante, mediante vistoria técnica e emissão de relatório de conferência, certificando a execução regular, quantitativa e qualitativa dos serviços realizados.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto definitivo da medição e da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização competente, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, devendo constar obrigatoriamente na Nota Fiscal/Fatura:
- descrição detalhada do objeto executado;
 - número da Ata de Registro de Preços;
 - número da medição correspondente;
 - dados bancários completos da Contratada (banco, agência e conta corrente).
- 6.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, rasuras, divergências ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação regular do documento fiscal, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreção ou pendência documental não será considerada atraso de pagamento, nem gerará direito à atualização monetária ou compensação financeira.
- 6.7. Constitui condição indispensável para a realização dos pagamentos a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, válidos e atualizados:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas no artigo 11, parágrafo único, alíneas “a” a “d”, da Lei Federal nº 8.212/1991;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente.
- 6.8. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente quanto à última competência vencida.
- 6.9. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS poderá ensejar:
- retenção dos pagamentos devidos;
 - realização de pagamento direto aos trabalhadores ou depósito judicial dos valores correspondentes;
 - aplicação das penalidades cabíveis;
 - rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou ausência de regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. A Administração poderá promover as retenções tributárias legalmente exigidas sobre os pagamentos efetuados à Contratada, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

6.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, observada a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acrescido de compensação financeira nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente solicitados e executados, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral dos itens registrados.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, aplicando-se a variação acumulada do índice no período, incidindo sobre os preços registrados.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, planilha orçamentária e quantitativos estimados constantes do procedimento licitatório.

8.2. O valor registrado possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Municipal, podendo os serviços serem solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

8.3. Os preços registrados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, combustíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, sinalização, controle tecnológico e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

8.4. Os quantitativos estimados poderão sofrer acréscimos ou supressões, na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os pagamentos decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, se necessário.

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.

9.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos



orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. A Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

10.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de pequena gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do ajuste;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratual nos casos de fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa ou prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação.

10.6. O atraso superior ao prazo fixado pela Administração poderá ensejar, a critério da Contratante, a não aceitação do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2 desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 2 desta cláusula, bem como nos casos de prática de atos de elevada gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo legal administrativo, assegurados:

- a) contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) motivação da decisão;
- d) proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

10.10. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) a reincidência;
- f) a situação econômica do infrator;
- g) a cooperação do infrator para apuração dos fatos.

10.11. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- b) cobradas administrativamente;
- c) cobradas judicialmente;
- d) compensadas com créditos da Contratada perante a Administração.

10.12. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- b) a responsabilidade civil e criminal do infrator;
- c) a possibilidade de rescisão contratual;
- d) a aplicação das demais sanções previstas em lei.

10.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade acarretará a comunicação obrigatória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e demais cadastros oficiais pertinentes.

10.14. As penalidades aplicadas somente poderão ser relevadas mediante comprovação, pela Contratada, da ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração Municipal.

10.15. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração das disposições pactuadas, permanecendo íntegros e exigíveis todos os direitos da Administração.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.



11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I** - Por razão de interesse público; ou
- II** - A pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Terceira – do Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços:

13.1. Os serviços executados em decorrência das Ordens de Início de Serviços – OIS emitidas pela Administração Municipal serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, mediante vistoria técnica, após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela Detentora da Ata, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após verificação preliminar da execução dos serviços, abrangendo:

- I** – conferência dos quantitativos executados;
- II** – análise das condições aparentes de qualidade;
- III** – verificação do atendimento ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, projetos, normas técnicas e determinações da fiscalização;
- IV** – apresentação dos ensaios tecnológicos e demais documentos exigidos pela fiscalização municipal.

13.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, nem afasta a responsabilidade da Detentora da Ata quanto à qualidade, segurança, solidez e durabilidade dos serviços de engenharia realizados.

13.4. Constatadas irregularidades, vícios, falhas executivas ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos da contratação, a Administração notificará a Detentora da Ata para promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da adequação técnica dos serviços executados no âmbito de cada Ordem de Início de Serviços – OIS, mediante emissão de termo circunstanciado pela fiscalização competente, desde que:

- a) os serviços estejam integralmente concluídos;
- b) tenham sido sanadas eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- c) os ensaios tecnológicos e controles de qualidade estejam aprovados;



d) os serviços atendam integralmente às especificações do Memorial Descritivo, normas da ABNT e demais exigências da Administração.

13.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e legal da Detentora da Ata pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, permanecendo íntegra a garantia prevista no artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil.

13.7. A medição e o pagamento dos serviços ficarão condicionados à emissão do respectivo recebimento provisório pela fiscalização municipal, observadas as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos documentos técnicos da contratação.

13.8. Cada Ordem de Início de Serviços – OIS possuirá recebimento provisório e definitivo individualizado, considerando a natureza parcelada e sob demanda das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda Quarta – Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

14.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Soave de Carvalho, competindo-lhe o acompanhamento da execução geral da ata, o controle de saldo dos itens registrados, a coordenação das adesões e a adoção das providências necessárias à sua regular utilização.

14.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata será realizada pelo engenheiro civil João Lucas Borges Bassan, a quem competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

14.3. Caberá ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades, atestar o recebimento dos materiais, propor a aplicação de sanções, bem como adotar as medidas necessárias à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

14.4. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.5. Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão, no que couber, as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – Das Incidências Fiscais, Tributárias e Encargos Legais:

15.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **DETENTORA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A **DETENTORA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

15.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **DETENTORA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

15.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

15.5. **Retenções Legais:** A **GERENCIADORA** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

15.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;



15.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;
15.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;
15.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

15.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **DETENTORA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

15.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **DETENTORA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

15.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

15.8.1. notificação para regularização;

15.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

15.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

15.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **DETENTORA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Compromisso de Integridade, Antifraude e Anticorrupção:

16.1. A **DETENTORA** declara e se compromete a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer práticas ilícitas no âmbito da contratação.

16.2. A **DETENTORA** declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros por ela contratados pratiquem, direta ou indiretamente:

16.2.1. atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos na legislação aplicável;

16.2.2. fraude em procedimento licitatório ou na execução do contrato;

16.2.3. oferecimento, promessa, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

16.2.4. práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.

16.3. A **DETENTORA** compromete-se a manter conduta ética e a adotar procedimentos internos de controle e integridade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.

16.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de fraude poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

16.4.1. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.4.2. rescisão unilateral do contrato pela Administração;

16.4.3. comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração nas esferas administrativa, civil e penal.

16.4.4. A **DETENTORA** declara estar ciente de que a prática de atos ilícitos poderá ensejar sua responsabilização, bem como a de seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Sétima: Das Disposições Finais:

17.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 14-2026** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

17.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

17.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

17.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP _____ de _____ de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito
GERENCIADORA DA ATA

Empresa:
DETENTORA DA ATA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██████████

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██████████

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: ██████████

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██████████

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: ██████████

Assinatura: _____



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Anexar em OUTROS DOCUMENTOS no Sistema BLL
Compras)

(Razão social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
_____, portador do CPF _____, declara que
está ciente e tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a
realização de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____ .

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



**ANEXO XIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Anexar em OUTROS DOCUMENTOS no Sistema BLL
Compras)**

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____
por meio do representante legal Sr(a). _____,
CPF: _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das
condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme
detalhados no MEMORIAL DESCRITIVO, objeto da **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº
14-2026**, em atendimento ao Edital respectivo.

Pirapozinho/SP, _____, _____ de 2026.

Nome do Engenheiro Municipal
CREA